



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Quarta-feira, 23 de maio de 2018 - Nº 985 - Distribuição Gratuita

Campanha dos Três Bichos já começou nas escolas municipais

CAMPANHA DOS TRÊS BICHOS

TRACOMA
É uma doença dos olhos, causada pela bactéria *Chlamydia trachomatis* que ocorre principalmente nas crianças. Sintomas: olhos com coceira, vermelhos, lacrimejamento, irritação, secreção, sensação de corpo estranho e com intolerância à luz. Em muitos casos, as pessoas não apresentam nenhum sintoma.

HANSENÍASE
Doença infecciosa causada pela bactéria *Mycobacterium leprae*. Atinge a pele e os nervos. Se não for tratada, pode causar diversas deformidades pelo corpo. Sintomas: dormência nos pés, manchas ou placas esbranquiçadas, avermelhadas ou amarronzadas, caroços avermelhados ou castanhos, etc.

VERMINOSES
São infecções provocadas por parasitas como a *Ascaris lumbricoides* (lombriga), o *Ancilostomídeo* (amarelão) e *Trichuris trichiura* (verme chicote), que se instalam no interior do organismo. Sintomas: perda de peso, dores abdominais, diarreias, anemia, palidez, barriga inchada e sangramentos intestinais.

Identificar os casos suspeitos de hanseníases, tracoma e diminuir o número de verminoses em alunos do ensino fundamental. É com esse objetivo que a Prefeitura de Cordeirópolis, por meio da Vigilância Epidemiológica, deu início à "Campanha dos Três Bichos". A ação já começou e seguirá durante as próximas semanas nas escolas municipais. O trabalho está sendo desenvolvido pela Atenção Básica, em parceria com a Secretaria de Educação.

O público-alvo são crianças e jovens, na faixa etária dos 5 aos 15 anos. Na oportunidade, serão passadas orientações tanto para os estudantes como aos professores e pais sobre as doenças, além de mobilizar toda a população. Folders e cartazes informativos já estão sendo distribuídos nas escolas como forma de esclarecimento.

Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis se apresentará no dia 15 de junho



No mês de junho, Cordeirópolis completará 70 anos e para celebrar esta data tão importante, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, preparou uma programação especial para os cordeiro-polenses e visitantes. Os eventos terão início no dia 09 e o público contará com diversas atrações culturais, esportivas e religiosas.

Com uma proposta diferenciada, a Orquestra Sinfônica de Cordeirópolis se apresentará no dia 15 de junho, a partir das 20h, na Praça Jamil Abrahão Saad, com a execução de repertórios de todos os gêneros, indo do erudito ao rock, do pop a temas de filmes, MPB e músicas italianas. Em seu quinto ano de atividade, a Orquestra vem difundindo a música de concerto e a cada apresentação vem agradando ao público de várias idades. E neste dia, a abertura ficará por conta da apresentação dos alunos do Projeto Guri.

SIPAT promove palestras sobre segurança no trabalho

A Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho (SIPAT) continuará nesta quarta-feira (23), a partir das 17h30, no Cordeiro Clube. Na oportunidade, os servidores municipais poderão assistir palestras sobre terapia ocupacional, AIDS, drogas e tabagismo. A SIPAT tem o objetivo de conscientizar os trabalhadores sobre a saúde e segurança no trabalho, além da prevenção de acidentes.

Confira a programação e participe!

23/05: às 17h30 - Palestra sobre Terapia Ocupacional, com as terapeutas, Luciana Barraviera e Marisa Diório;

24/05: às 13h - Palestra sobre AIDS, drogas e tabagismo, com a auxiliar de enfermagem, Paula M.C. de Carvalho.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 10.874 de 03 de maio de 2018

Convalida apostilamento de servidoras do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado a contar de 1º de fevereiro de 2018, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de fevereiro/2018, das seguintes servidoras municipais:

Nome da servidora	Admissão	Referencia	Grau
MARA REGINA BUENO DE CAMARGO	04/02/2015	QM (ch-30)	III p/ IV
PRISCILA BUENO DE MORAES KIMURA DE ALMEIDA	24/07/2014	8 (ch-30)	I p/ II
ELAINE CRISTINA PINTO	17/10/2005	4E (ch-30)	III p/ IV

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.02.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de maio de 2018.

Portaria nº 10.876 de 03 de maio de 2018

Convalida apostilamento de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidado a contar de 1º de março de 2018, o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de março/2018, da seguinte servidora municipal:

Nome da servidora	Admissão	Referencia	Grau
PATRICIA FORNY	01/03/2010	4E (ch-30)	II p/ III

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.03.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 03 de maio de 2018.

Portaria nº 10.878 de 09 de maio de 2018

Convalida concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 16 de abril de 2018, a concessão de Licença Maternidade a servidora Edivania Cristina Hilario, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde, no período de 16.04 à 13.10.2018, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16.04.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de maio de 2018.

Portaria nº 10.879 de 10 de maio de 2018

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de maio/2018, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
MARIA CLEMENTINA DE ALENCAR	06/04/2006	2 CH 40	III P/ IV
REGIANE DE FATIMA MARTINITI OLIVEIRA	24/04/2006	1 CH 40	III P/ IV
ROBERTO CRUZ	01/04/2011	5 CH 40	II P/ III
GERALDA ROSA DA CRUZ MARQUES	01/04/2011	2 CH 40	II P/ III
DAIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	04/04/2011	2 CH 40	II P/ III
ADRIANA RODRIGUES GRANSO	14/04/2011	6 CH 40	II P/ III
FABIANI PASCHOALIN MASSA	15/04/2011	2 CH 40	II P/ III
ADEMIR DOS REIS CANDIDO	19/04/2011	4E CH 30	II P/ III
FELIPE ZUCON SALVADOR	01/04/2015	5 CH 40	I P/ II
CLEBERSON ALVES DE LIMA SANTOS	01/04/2015	5 CH 40	I P/ II
CELSO DEZIDERIO GOMES	06/04/2015	8 CH 30	I P/ II
ERICA SANTOS ALVES	09/04/2015	QM 30 CH 30	I P/ II
PAULA GIRARDELO GANDARA	10/04/2015	QM 30 CH 30	I P/ II
MARLI PETERNELA DOS SANTOS OLIVEIRA	22/04/2015	2 CH 40	I P/ II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de maio de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 10 de maio de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Concorrência nº 01/2018

Processo Administrativo nº 2710/2017

Objeto: SERVIÇO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público aos interessados que foram classificadas, após o julgamento das propostas técnicas desta Concorrência, as licitantes a seguir relacionadas, por ordem de classificação: RINO PUBLICIDADE S/A e HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP. Diante do fato, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93, para interposição de recurso a contar da publicação deste aviso.

Cordeirópolis, 23 de Maio de 2018

Carlos Alberto Piola Filho
Presidente da COMPAJUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção do Cybercafé Google".

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º: 10506/2017, e alterada pelas Portarias N.º 10566/2017, 10610/2017, 10704/2017, 10709/2017 e 10716/2017, que deliberou quanto ao julgamento da Tomada de Preços nº 002/2018, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa: Bramer Construtora e Paisagismo EIRELI, com valor global de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), com pagamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI.

Cordeirópolis, 18 de Maio de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de insulinas e insumos diabéticos.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 029/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Cirúrgica União Ltda para o item 13 com valor total de R\$5.340,00; Dakfilm Comercial Ltda para os itens 01, 09, 10 e 11 com valor total de R\$46.050,00; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para os itens 07 e 08 com valor total de R\$119.083,00; Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda para o item 12 com valor total de R\$184.000,00; Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda para o item 14 com valor total de R\$8.000,00 e Volpi Distribuidora de Drogas Eireli para os itens 15 e 16 com valor total de R\$66.000,00, com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Entrega dos Produtos, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Cirúrgica União Ltda, Comercial Ltda, Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda e Volpi Distribuidora de Drogas Eireli.

Cordeirópolis, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de carnes, peixes e frios.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 039/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedora as empresas Gilberto Miotti Arribamar para os lotes 02, 03, 05 e 06 com valor total de R\$1.825.297,05 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos); Distribuidora Nancy Ltda para os lotes 01 e 07 com valor total de R\$529.412,61 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos); Empório Peixe Bom Eireli – EPP para o lote 04 com valor total de R\$217.493,50 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação às empresas Gilberto Miotti Arribamar, Distribuidora Nancy Ltda e Empório Peixe Bom Eireli – EPP.

Cordeirópolis, 21 de Maio de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE DATA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

OBJETO: "Contratação de empresa para instalação de alambrado em parte do anel viário do Município de Cordeirópolis".

Data da Sessão Pública: 14 de junho de 2018, às 09:00 horas.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Tomada de Preços. O edital completo RETIFICADO poderá ser retirado no sítio eletrônico (www.cordeirópolis.sp.gov.br).

Cordeirópolis, 23 de maio de 2018.

Carlos Alberto Piola Filho
Presidente COMPAJUL

Errata

Conforme constou na edição nº 984 de 18/05/2018 página 4.
Termo de Homologação Da Chamada Pública Nº 002/2018

Leia-se como consta:

Fica adjudicado o objeto deste certame à COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAS-CALHO COOPERCASCALHO.

E não como constou.

Cordeirópolis, 18 De maio de 2018.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO E RE-ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº37/2018 (Proc. Adm. nº 510/2018), cujo o objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS”, que o mesmo foi SUSPENSO para retificação do edital e teve sua data da sessão alterada para:

Nova Data da Sessão: 07/06/2018

Horário: 09:00 horas

O Edital **RETIFICADO** e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no link de Licitações. Cordeirópolis, 23 de Maio de 2018.

Michele Baccochina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2018 (Processo Administrativo nº 870/2018)

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o Pregão Presencial nº 45/2018, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

Data da Sessão: 11/06/2018

Horário: 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no link de Licitações.

Cordeirópolis, 23 de Maio de 2018.

Michele Baccochina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regimento Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas no site www.cordeirópolis.sp.gov.br e na Prefeitura, onde serão afixados quadros de avisos.

1.3 As funções, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

FUNÇÕES	VAGAS	REMUNERAÇÃO HORA/AULA R\$	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Professor de Educação Básica - PEB I	Cadastro Reserva	18,15 h/a	Ensino Médio completo na modalidade Magistério, Curso Normal Superior, Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia
Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em autismo	Cadastro Reserva	18,15 h/a	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com especialização em Autismo.
Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial	Cadastro Reserva	18,15 h/a	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior com especialização em Educação Especial.
Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.
Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.
Professor de Educação Básica II - Ciências	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.

Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.
Professor de Educação Básica II - História	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente e registro no CREF.
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro Reserva	19,03 h/a	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.

1.3.1 Cadastro Reserva é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

1.4 As Remunerações constantes na tabela anterior estão atualizados na data de publicação deste Edital.

1.5 As atribuições das funções são as constantes do anexo I do presente Edital.

1.6 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.1.1 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificação neste Edital.

2.1.2 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
- II – ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
- III – estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV – estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
- VI – não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VII – não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII – não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX – possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 As inscrições serão feitas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Toledo Barros, nº115, centro, Cordeirópolis/SP, no período de 24 de maio a 30 de maio de 2018, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado comparecer com original do seu R.G. e C.P.F.

2.2.1 Para inscrever-se o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto no valor de R\$ 30,00. O horário de atendimento para inscrição será conforme segue:

- 24, 25, 28, 29 de maio de 2018: das 8:00h às 17:00 horas;
- 30 de maio de 2018: das 8:00h às 13:00 horas.
- Obs.: O atendimento das 13:00h às 17:00 horas na data do dia 30 de maio, será somente para recebimento de cópia do comprovante de pagamento do boleto, visto que o horário de atendimento bancário encerra-se às 15:00 horas e o expediente na Secretaria da Educação as 17:00 horas.

2.2.2 O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, e deverá ser entregue cópia do pagamento junto a Secretaria Municipal de Educação até a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição até a data de seu vencimento e apresentação de cópia do comprovante.

2.3 Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 Não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.5 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas uma função. Se, eventualmente o candidato se inscrever pra mais de uma função, mesmo tendo efetuado o pagamento de boletos adicionais, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

CAPÍTULO 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em obediência ao disposto no artigo 37 § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

3.1.1 As pessoas com deficiência deverão entregar no dia da inscrição, o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, em via original ou cópia autenticada.

3.1.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5(cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5(cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

3.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

3.2.1 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante, etc.).

3.3 Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.3.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em listas contendo, a pontuação de todos os candidatos da função.

3.4.1 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Funções	Prova Objetiva	Total de Questões
Professor de Educação Básica - PEB I	Língua Portuguesa	10 questões
	Matemática	05 questões
	Legislação	05 questões
	Conhecimentos Educacionais	20 questões
Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em autismo Professor de Educação Básica - PEB I – com especialização em Educação Especial Professor de Educação Básica II – Artes Professor de Educação Básica II – Matemática Professor de Educação Básica II – Ciências Professor de Educação Básica II – Geografia Professor de Educação Básica II – História Professor de Educação Básica II – Educação Física Professor de Educação Básica II – Inglês	Língua Portuguesa	10 questões
	Matemática	05 questões
	Legislação	05 questões
	Conhecimentos Educacionais	10 questões
	Conhecimentos Específicos	10 questões

4.2 Os conteúdos constantes das provas são as constantes no Anexo II do presente Edital.

4.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5 – DAS NORMAS

5.1 LOCAL – DIA – As provas objetivas (escritas) serão realizadas na data prevista de 01 de Julho de 2018, no horário descrito abaixo, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal e por meio de jornal com circulação no município e do site www.cordeirópolis.sp.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.1.1 HORÁRIOS

Abertura dos portões – 8h00
Fechamento dos portões – 8h45
Início das Provas – 9h00

5.2 Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.cordeirópolis.sp.gov.br.

5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Sugere-se que os candidatos compareçam 01(uma) hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:**

- Cédula de identidade – RG;
- Carteira de órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

5.5 **COMPORTEAMENTO** – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquinas calculadoras, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

5.5.1 O candidato que necessitar USAR boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

5.5.2 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionadas em invólucro fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.5.3 O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

5.5.4 Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A PREFEITURA MUNICIPAL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5.5 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela PREFEITURA MUNICIPAL e aos fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva
- c) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.6 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo ocasionar inclusive a não participação no Processo Seletivo.

5.7 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

5.7.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.8 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de resposta e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela PREFEITURA MUNICIPAL.

5.8.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

5.9 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.10 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 50% (cinquenta por cento) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

5.11 Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5.12 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

5.13 O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.cordeirópolis.sp.gov.br, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO 6 – DOS TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo será de provas com valoração de títulos para todas as funções. Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	10 (dez) pontos – máximo um título
Mestrado	07 (sete) pontos – máximo um título
Pós-Graduação <i>latu sensu</i>	03 (três) pontos – máximo um título
Pontuação Máxima	10 pontos

6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos (**cópia reprográfica autenticada em cartório de eventuais títulos**) relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o Fiscal da sala, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia e horário de aplicação das respectivas Provas, em envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato, conforme o modelo abaixo:

<p>TÍTULOS</p> <p>AUTENTICADOS EM CARTÓRIO</p>	<p style="text-align: center;">PROCESSO SELETIVO</p> <p>Prefeitura do Município de ...</p> <p>Função:</p> <p>Nome do Candidato(a):</p> <p>Inscrição n°:</p> <p>R.G.:</p>
--	---

6.2.1 As cópias dos documentos encaminhadas para Avaliação de Títulos fora do prazo estabelecido no subitem deste Edital não serão analisadas.

6.2.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no dia e horário determinados.

6.3 Serão pontuados como títulos o Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, em papel timbrado e com o CNPJ da Instituição de Ensino.

6.3.1 Para que o título na forma de Certificado, Atestado ou Declaração seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações: identificação do responsável, carga horária, confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem válidos. Produzirá o mesmo efeito de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.

6.4 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas exclusivamente em cartório.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos emitidos eletronicamente.

6.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.6 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como **pré-requisito**.

6.7 Os pontos serão contados apenas para efeito de **"classificação"** e **"aprovação"**. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para classificação final.

6.8 Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 7 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas), já incluindo o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

7.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

CAPÍTULO 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) Maior nota na prova.
- b) Títulos.
- c) Maior número de filhos.
- d) Maior idade.

8.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

8.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da prova objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 Para os candidatos cujas funções o Edital prevê **prova objetiva e avaliação de títulos**, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos.

CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS

10.1 Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.

10.2 Para recorrer o candidato deverá:

10.2.1 Os recursos devem ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

10.2.2 O horário de funcionamento do setor de Protocolo da na Secretaria Municipal de Educação é de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17 horas.

10.2.1 Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos (divulgação no site);
- c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

10.2.2 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.

10.3 Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL, decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva,

sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 02 (dois) dias.

10.3.1 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de alternativas corretas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, essas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

10.4 Os recursos deverão estar fundamentados e embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

10.5 Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como "não conhecidos", sem julgamento de mérito. A comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais se poderão alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.2 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará a aceitação integral dos seus termos.

11.3 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativas, civil e penal.

11.4 Não obstante as penalidades cabíveis, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

11.5 A PREFEITURA MUNICIPAL, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.6 O gabarito será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

11.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

11.8 A validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses.

11.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao

11.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela PREFEITURA MUNICIPAL por meio de Comissão Fiscalizadora.

11.12 A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Cordeirópolis-SP, 15 de maio de 2018.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I:

Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação as ciências na educação infantil ou do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos, participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões educativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO:

Docência em classes de Educação Especial – Autismo, e no atendimento educacional especializado e salas de recursos, desenvolvendo competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar, apoiar a implementação de estratégia de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos e práticas alternativas adequadas ao atendimento das mesmas, bem como trabalhar em equipe; Participar da elaboração da proposta

pedagógica da escola; Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade (Educação Especial – Autismo), atendidas as novas diretrizes de educação especial; Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries e participar das horas de trabalho pedagógico e outras atividades programadas pela escola/município; Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns; Ministrar aulas em classes de Portadores de Necessidades Especiais (Educação Especial – Autismo) visando auferir-lhe conhecimentos, bem como integração social; Elaborar plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Ministrar aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência (Educação Especial – Autismo), aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da Pátria; Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais (Educação Especial – Autismo), em horário diferente daquele em que frequentem a classe comum; Trabalhar com comunicação aumentativa e alternativa; Organizar estratégias pedagógicas, identificação e produção de recursos acessíveis; Ensinar e desenvolver atividades próprias do AEE, tais como: soroban, língua portuguesa na modalidade escrita, informática acessível, desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular; Articular com professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; Orientar os professores do ensino regular e às famílias sobre a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos utilizados pelo estudante; Planejar programas de intervenção educacional individual; Planejar avaliação do processo ensino – aprendizagem; Ensinar as atividades de vida autônoma; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato na área da Educação Especial – Autismo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares (Educação Especial); orientar os educandos quanto à sua higiene corporal; participar da elaboração do projeto pedagógico educacional; desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; planejar e executar plano de atividades que levem em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas; manter permanente contato com os pais/responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos conselhos de termo ou de classe; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Coordenação do Programa; responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado; encaminhar dados resultantes de avaliação e da apuração da assiduidade, compensação dos conteúdos, classificação, reclassificação e ficha de acompanhamento de aprendizagem do aluno referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Coordenação do Programa; desenvolver trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria de Educação; planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática; participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Coordenação do Programa; atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando (Educação Especial); Atuar na função de professor na área de educação especial. Desenvolver outras atividades correlatas e afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA e INGLÊS:

Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: Língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, nos termos da Lei Municipal. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Formação em Nível Superior.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODAS AS FUNÇÕES LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de Três

Simplex. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS EDUCACIONAIS

Fundamentos da educação. Teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Pensadores da Educação. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Alfabetização/Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. Projetos. Currículo, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Relação escola/família/comunidade. Bullying. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais.

Sugestão Bibliográfica:

- AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola alternativas teóricas e práticas. Summus editorial.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papirus.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LATAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., São Paulo: Summus, 1992.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte: UFMG/FAE/CEALE, 2009. (PUBLICAÇÃO MEC)- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação –Secretaria de Educação Básica. 2009.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NOGUEIRA, Eliete Jussara. Construtivismo.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por vários autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O PNAIC. Cadernos de Formação e Avaliação do PNAIC. portal.mec.gov.br
- Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série.
- PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
- PERRENOUD, Philippe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- VIGOTSKI, L. S./Leontiev, Alexis / Luria, A. R. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem - 14ª Ed. Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Legislação

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

PARA A FUNÇÃO DE PEB I – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no

- currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
- Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
- Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- A escola democrática e inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Acessibilidade. Currículo nas salas de aula inclusivas. Adaptações curriculares de pequeno e grande porte. Salas de recursos multifuncionais. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O processo de aprendizagem nas escolas inclusivas: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais, educação psicomotora, alfabetização, aquisições da linguagem oral e escrita. Atuação Prática do Professor. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais. Possibilidades de comunicação. A redução das limitações provocadas pela deficiência; o desenvolvimento da independência. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Alunos com altas habilidades/superdotação; transtornos globais do desenvolvimento; deficiência intelectual; deficiência visual; deficiência física; deficiência múltipla. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. O contexto psicológico. O Clima sócio-afetivo.
- ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - deficiência no contexto escolar. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
 - ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - sensibilização e convivência. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
 - ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
 - ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de grande porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000.
 - ARANHA. M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - adaptações curriculares de pequeno porte. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000
 - BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos com altas habilidades/ superdotação. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.
 - DELPRETO, Bárbara Martins de Lima. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: altas habilidades/superdotação. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
 - ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
 - BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
 - BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
 - BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
 - GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
 - Educação Inclusiva: Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf>
 - RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. - Ministério da Educação. O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual. (Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&category_slug=novembro-2010-pdf&Itemid=30192)
 - A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais: Deficiência Física. (Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def fisica.pdf>)
 - Programa De Capacitação De Recursos Humanos Do Ensino Fundamental: Deficiência Múltipla. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_multipla_1.pdf

PARA A FUNÇÃO DE PEB I – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- Lei Federal nº 7853/89 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 10.098/00 – Lei da Acessibilidade.
- Lei Federal nº 12.764/2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006.
- Resolução CNE/CBE nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Resolução CNE/CBE nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- Decreto Federal nº 3298/99 – Regulamenta a Lei nº 7853 de 24/10/89 e dispõe sobre a Política Nacional para a integração da Pessoa Portadora de deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte1: A escola democrática e inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Acessibilidade. Currículo nas salas de aula inclusivas. Adaptações curriculares de pequeno e grande porte. Salas de recursos multifuncionais. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O processo de aprendizagem nas escolas inclusivas: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais, educação psicomotora, alfabetização, aquisições da linguagem oral e escrita. Atuação Prática do Professor. O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais. Possibilidades de comunicação. A redução das limitações provocadas pela deficiência; o desenvolvimento da independência. O trabalho com as diferentes necessidades educacionais especiais. Alunos com altas habilidades/superdotação; transtornos globais do desenvolvimento; deficiência intelectual; deficiência visual; deficiência física; deficiência múltipla. Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos. O contexto psicológico. O Clima sócio-afetivo.

- ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - deficiência no contexto escolar. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
- ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - sensibilização e convivência. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
- ARANHA, M. S. F. Projeto escola viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos - construindo a escola inclusiva. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
- BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes educacionais sobre estimulação precoce: o portador de necessidades educativas especiais. Brasília: MEC, SEESP, 1995.
- ROPOLI, Edilene Aparecida. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: transtornos globais do desenvolvimento. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Saberes e práticas da inclusão: estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: MEC, Secretaria de Educação especial, 2003.
- GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: Ministério da Educação, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar).
- RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva.

Parte 2: Transtornos do espectro do autismo. Movimentos teóricos e diagnóstico diferencial. Diagnósticos a partir das manifestações comportamentais e suas relações com a aprendizagem. Instrumentalização. Comunicação. Linguagem. Fala. Acuidade perceptual. Integridade cognitiva. Ritmo e rota de desenvolvimento de linguagem. Desenvolvimento semântico-lexical. Desvios semânticos; Desenvolvimento morfofônico. Desenvolvimento narrativo-pragmático. Desenvolvimento fonético-fonológico. Transtornos do Espectro Autismo: caracterização, diagnóstico. Síndrome de Asperger. Autismo de alto funcionamento. Modelos de intervenção para estimulação de linguagem no autismo. Objetivos da intervenção no Autismo. Abordagem funcional em crianças com linguagem oral restrita e mais ampla. Objetivos da intervenção clínica e educacional nos TEA. Inclusão escolar da criança com autismo. Autismo e as práticas pedagógicas. O autista no espaço escolar. Plano de intervenção escolar para inclusão escolar. Currículo funcional e adaptado. O professor e o processo de ensino do aluno autista. Avaliação e mediação. O ensino estruturado para a aprendizagem de crianças com autismo. Adequações/adaptações curriculares a luz do ensino estruturado. Organização de programas com base na escola inclusiva. Propostas alternativas

psicopedagógicas para a pessoa com autismo. Análise de material escolar.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – ARTE**LEGISLAÇÃO**

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CBE Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Os elementos básicos da linguagem visual: linha, superfície, volume luz, cor, formas, textura, padrão, orientação, espaço, proporção e perspectiva. História e Filosofia da Arte. Principais artistas e suas obras. Arte na pré-história e na antiguidade. A arte cristã primitiva e a arte gótica. O renascimento, o barroco, o rococó e o neoclassicismo. O romantismo, o realismo, impressionismo. A arte moderna e suas tendências. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. O pós-modernismo. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. Grafismo. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. O trabalho com as artes visuais. Exposições. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético.

Sugestão Bibliográfica:

- ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.
- BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho- Arte educação como mediação cultural e social.
- BARBOSA, Ana Mae. Arteeducação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2006.
- BUENO, Luciana Estevan Barone. Linguagem das Artes Visuais – volume 5. Editora IBPEX, 2008.
- FERNANDES, Vera Lúcia Penzo. A criatividade no ensino de artes visuais. Appris Editora, 2016.
- FILHO, Duilio Battistoni Filho. Pequena História Da Arte. Papirus Editora, 2008.
- SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2007.
- MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte - a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo; FTD, 1998;
- MISTERSILVA, Robson. Artes E Expressão.
- NUNES, Benedito. Introdução à filosofia da arte. São Paulo: Ática, 2000.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Arte.
- PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
- PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA**LEGISLAÇÃO**

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CBE Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais.

Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.

Bibliografia sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física.

- FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
- GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
- NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
- NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007. (Coleção Ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
- SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
- ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd. , 1999.
- PICOLLO, V. L. N. (org), Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papyrus, 1999.
- BROTTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
- CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1991.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – INGLÊS

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CBE Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes idéias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

Sugestão Bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEPI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – GEOGRAFIA

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CBE Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo

Grupo de trabalho nomeado pela

Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Geografia: ensino, aprendizagem e avaliação. Uso de mapas na sala de aula. Espaço geográfico: territórios e lugares. Natureza e meio ambiente. Recursos Naturais. Relevô, clima, hidrografia, vegetação e solos. Paisagens. O campo e a cidade. Sociedade urbano-industrial. Cultura. Tecnologia e globalização. Noções cartográficas. Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais). A população Mundial: estrutura, crescimento e distribuição populacional; explosão demográfica X problemas de alimentação; dinâmica e conflitos. Processos de industrialização e urbanização. Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo). As atividades agrárias, sistema de uso da terra e tipos de cultura. Modos de produção. Reforma agrária e as relações de trabalho. A importância dos meios de comunicação. Os transportes e o comércio na organização do espaço. A organização do Espaço Brasileiro, posição geográfica do Brasil, divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica); o espaço colonial e o espaço atual. O Brasil no contexto mundial. A atividade industrial brasileira e sua evolução, estrutura e distribuição industrial. Fontes energéticas e os recursos minerais. Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional).

Sugestão Bibliográfica:

- ADAS, Melhem e ADAS, Sérgio. Panorama Geográfico do Brasil. Contradições, impasses e desafios socioespaciais. São Paulo: Moderna, 1998.
- ADAS, Melhem. Geografia da América. São Paulo: Moderna, 1998.
- CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- HELENE, Maria Elisa Marcondes. Florestas: desmatamento e destruição - Coleção ponto de apoio. São Paulo: Scipione, 1996.
- LUCCI, ElianAlabi. Geografia. O homem no espaço global. São Paulo: Saraiva, 2002. □
- MAGNÓLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. A nova geografia: Estudos de Geografia do Brasil. São Paulo: Moderna, 2001.
- MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003.
- MORAES, Maria Lucia Martins de. Geografia do Brasil: Natureza e Sociedade. São Paulo: FTD, 1996.
- MOREIRA, Igor. O espaço geográfico: Geografia Geral e do Brasil - São Paulo - Ática, 2001. □
- OLIVA, Jaime e GIAN SANT, Roberto. Espaço e modernidade: Temas da Geografia Mundial. São Paulo: Atual, 1998.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Geografia
- PITTE, Jean - Robert (coordenação geral): Geografia a natureza humanizada. Ensino Médio. São Paulo: FTD, 1998.
- SENE, Eustáquio de, MOREIRA, João Carlos. Espaço Geográfico e Globalização. Geografia Geral e do Brasil. São Paulo: Scipione, 1999.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – HISTÓRIA

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CBE nº 6/2010.
- PARECER CNE/CBE Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CBE Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. O caráter científico da História; O ofício do Historiador; A escrita da História; Metodologia de História; História Sociocultural e História Cultural; História do Brasil. Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval: os Reinos bárbaros; características do Feudalismo; o monopólio cultural da Igreja; as resistências populares; crise da Idade Média. Idade Moderna: Mercantilismo e o Antigo Sistema Colonial;

Renascimento cultural e Reforma religiosa; Absolutismo e as Revoluções Inglesas; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução francesa; Napoleão Bonaparte e a reação do Congresso de Viena; Independência da América Latina; Revoluções liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.

Sugestão Bibliográfica:

- ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (Orgs.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- BLOCH, Marc. Apologia da História ou o ofício do historiador. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- BUENO, Eduardo. A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. (Coleção Terra Brasilis).
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 10ª ed. São Paulo Edusp, 2002.
- CHESNEAUX, Jean. Devemos fazer tábua rasa do passado? Sobre a história e dos historiadores. Trad. Marcos A. da Silva. São Paulo: Ática, 1995.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- HOBBSBAWN, Eric. A era das revoluções: Europa - 1789-1848. 12ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- _____. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- MICELI, Paulo. O feudalismo. 14ª ed. São Paulo: Atual, 1994.
- MINISTÉRIO da Educação, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: História.
- NOVAIS, Fernando (Coord.) História Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. (volumes I, II, III e IV).
- REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
- VICENTINO, Cláudio. História Geral. 8ª ed. São Paulo: Scipione, 1997.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – MATEMÁTICA

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE nº 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
- Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Metodologia de Ensino e Didática. Desenvolvimento dos Conceitos Matemáticos. Matemática e os temas transversais. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem. Critérios para Avaliação de Matemática em sala de aula. O ensino de matemática e a tecnologia. A ludicidade no ensino de matemática. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, determinantes, sistemas lineares e aplicações na informática.

Sugestão Bibliográfica:

- GIOVANNI, José Ruy. BONJORNO, José Roberto. GIOVANNI JR, José Ruy - Matemática Uma nova Abordagem - Editora FTD.
- IEZZI, Gilson. DOLCE Osvaldo. DEGENSZAJN David. PÉRIGO, Roberto. ALMEIDA, Nilze de - Matemática - Ciências e Aplicações - Editora Atual (Grupo Saraiva).
- DANTE, Luiz Roberto. Matemática Contexto e Aplicações. 3v. São Paulo: Ática, 2007.
- IFRÁH, Georges. Os números: a história de uma grande invenção. São Paulo: Globo, 1996.
- PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. 2 ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Matemática.
- ROSA, Ernesto. Didática da matemática. 11. ed. São Paulo: Ática, 2001.
- WALLE, John A. Van de Walle- Matemática no Ensino Fundamental. Artmed.

PARA A FUNÇÃO DE PEB II – CIÊNCIAS

LEGISLAÇÃO

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/2012/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE nº 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

(http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
 - PARECER CNE/CEB Nº 11/2010 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.
 - Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
 - Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
- Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Composta, substâncias orgânicas e inorgânicas.
- Sugestão Bibliográfica:
- ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELAY, Michel. A didática das ciências. 4ª ed. Campinas: Papirus, 1995. 132p
 - BARROS, H. L. C. A água que bebemos. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol2, nº 7, p.79, 1996.
 - BIZZO, Nélio - Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco – Editora do Brasil 2014.
 - CARVALHO, Ana Maria Pessoa de, et ali. Ciências no ensino fundamental. São Paulo, Scipione, 1998.
 - CARVALHO, Anna Maria P. (org.) Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneiri Thompson Learning, 2003.
 - CHASSOT, Attico Inácio. Para quem é útil o ensino da Ciência. Presença Pedagógica. Ed. Dimensão, ano I nº 1, Jan/fev, 1995.
 - DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.
 - FEYNMAN, R. P. Física em seis lições. Rio de Janeiro: Edouro, 1999
 - FIGUEIREDO, A & PIETROCOLA, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD 2000
 - GIANSANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
 - HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/ Bookman. 2001.
 - LIMA, Maria Emilia C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais - livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
 - MAGOSI, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990
 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Ciências Naturais.
 - NARDI R. (org). Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
 - ROSA, A. V.; Agricultura e meio ambiente. São Paulo: Editora Atual, 1998.
 - SANTOS, M. E. V. M. Mudança Conceitual na sala de aula: um desafio pedagógico. Lisboa: Livros Horizontes 1989.
 - TOKITAKA, S.; GEBARA, H.; O verde e a vida: compreendendo o equilíbrio e o desequilíbrio ecológico. São Paulo: Ática, 1997.
 - UCKO, David A. Química para as Ciências da Saúde: uma introdução à Química Geral, Orgânica e Biológica São Paulo: Ed. Manole, 1992.
 - UZUNIAN, A. e ERNESTO, B. (2002). Biologia. São Paulo: Harbra. V1, V2, V3.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL - 10/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.10/2018 - PROCESSO N. 17/2018 - ATA N. 05/2018, firmado em 27/04/2018. Objeto: o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de produtos de limpeza, para a Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência. EMPRESA VENCEDORA: ANA VALERIA TONELOTTO EPP, CNPJ/MF. 13.331.317/0001-52. VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2000.2050.0000.3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. PRAZO: 12 (doze) meses. Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 21 de maio de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O pregoeiro comunica aos interessados na Licitação: Processo Licitatório: 18/2018, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 11/2018; Objeto: Registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o fornecimento de gêneros de alimentação do tipo coffee break e lanches, cujas especificações e quantidades totais estimadas conforme Termo de Referência, que a mesma foi considerada deserta.

Cordeirópolis, 21 de maio de 2018.

LUIZ HENRIQUE TAVARES NICOLAI
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - 09/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.09/2018 - PROCESSO N. 16/2018, firmado em 27/04/2018. Objeto: a

